



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 15/2022 - ARI-DMA (11.01.16.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.025798/2022-61**

**Santo André-SP, 21 de Novembro de 2022**

***(Assinado digitalmente em 21/11/2022 11:14 )***

**DALMO MANDELLI**

*CHEFE - TITULAR (Titular)*

*ARI (11.01.16)*

*Matrícula: 1762430*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/11/2022** e o código de verificação: **85b3be1ed4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**PROGRAMA ESCALA DOCENTE**  
**ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DO GRUPO MONTEVIDÉU – AUGM**  
**EDITAL COMPLEMENTAR PARA VAGA REMANESCENTE**

*Edital simplificado para pré-seleção dos(as) participantes para mobilidade presencial no ano de 2023 por meio do programa de mobilidade ESCALA Docente da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM) em vaga remanescente.*

A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC estabelece as normas para regulamentação da pré-seleção dos(as) participantes para mobilidade presencial no ano de 2023 em universidades membros da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM), no escopo do programa de Mobilidade ESCALA Docente, em vaga remanescente.

## **1 APRESENTAÇÃO**

**1.1** A Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM) é uma Rede de Universidades públicas, autônomas da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai que, por suas semelhanças, compartilham suas vocações, seu caráter público, suas semelhanças nas estruturas acadêmicas e a equivalência dos níveis de seus serviços; características que as colocam em condições de desenvolver atividades de cooperação com certas perspectivas de viabilidade. A UFABC é membro da AUGM desde o início de 2020.

**1.2** O Programa ESCALA Docente da AUGM promove a cooperação e integração regional das Universidades membro, por meio da mobilidade e intercâmbio de docentes, com o objetivo de fortalecer as relações acadêmicas e impulsionar a apresentação de projetos de pesquisa em conjunto.

**1.3** São objetivos do Programa Escala Docente: contribuir para o fortalecimento da capacidade docente, científica e tecnológica das Universidades da Associação; contribuir



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

para a consolidação de massas críticas de pesquisadores em áreas estratégicas de interesse regional; promover a cooperação interinstitucional entre as universidades AUGM, compartilhando as equipes de ensino e pesquisa das instituições participantes.

**1.4** Os candidatos e candidatas deste edital deverão se informar sobre seus deveres, conforme disposto no Regulamento do Programa Escala Docente.

## **2 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** As normas estabelecidas por este edital visam selecionar os(as) participante da UFABC para mobilidade no ano acadêmico de 2023 em vaga remanescente.

**2.2** Para efeitos deste Edital, a UFABC fica caracterizada como Universidade de Origem e a Universidade de Destino será a descrita no subitem **4.1** deste Edital.

**2.3** A aceitação de cada mobilidade será realizada pela Universidade de Destino, de acordo com as solicitações recebidas e mediante suas normas e exigências de admissão e os procedimentos estabelecidos pelo regulamento do programa *ESCALA*.

**2.4** A duração da mobilidade será de no mínimo 05 (cinco) dias e no máximo de 15 (quinze) dias, contando os deslocamentos entre os países. Excepcionalmente, e com o acordo das Universidades envolvidas, a mobilidade poderá ocorrer por períodos mais longos do que os estabelecidos;

**2.5** A eventual substituição de carga didática na UFABC do(a) docente participante deverá ser apontada por meio do formulário de afastamento, de acordo com as regras estabelecidas na UFABC, cadastrado pela ARI no SCDP.

**2.6** Serão homologadas e apresentadas à Universidade de Destino a candidatura de todos (as) os (as) candidatos (as) que se inscreverem e que cumprirem todos os requisitos necessários para as vagas previstas.

**2.7** O(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos estabelecidos neste edital até o prazo final de inscrições, a fim de ter sua inscrição considerada válida para análise e apresentação.

**2.8** Não serão recebidos documentos por e-mail ou fora do prazo estipulado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

### 3 PERFIL DO CANDIDATO

**3.1** Para participação e nomeação, o(a) candidato(a) deve ser docente em exercício na UFABC.

**3.2** Para efeitos deste Edital, ficam definidos os seguintes termos:

**3.2.1 Docente Júnior (*Docente Novel* – DN):** docente efetivo(a), cujo título de Doutor tenha sido obtido há até 10 anos, contados da inscrição;

**3.2.2 Docente Sênior (*Docente Formado* – DF):** docente efetivo(a), cujo título de Doutor tenha sido obtido há mais de 10 anos, contados da inscrição;

**3.3** Para os **Docentes Juniores (DN)**, a mobilidade é destinada a complementar a sua formação acadêmica.

**3.4** Para os **Docentes Seniores (DF)**, a mobilidade deve ser enquadrada nas funções de ensino universitário, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, promovendo pós-graduação, assistência técnico-científica para o desenvolvimento, consolidação de novas áreas disciplinares, apoio à formação de professores e atividades de formação gestão acadêmica e política universitária.

### 4 VAGAS E PERÍODO DE MOBILIDADE

**4.1** Por meio deste edital complementar, a UFABC irá ofertar 1 (uma) vaga remanescente para a realização desta ação de mobilidade durante o ano acadêmico de 2023, conforme quadro a seguir:

Curso/Área de Origem	País de Destino	Área/Universidade de Destino	Nº de vagas	Período
Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados	Uruguai	Faculdade de <u>Química</u> - Universidad de La República (UDELAR)	1	1º ou 2º semestre de 2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**4.2** A listagem de Universidades de Destino e condições ofertadas por cada uma delas, como as áreas de interesse e demais informações sobre bolsas/auxílios para hospedagem e alimentação durante o período de mobilidade no destino, estão disponíveis em: <http://grupomontevideo.org/escaladocente/>.

## **5 INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

**5.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://ufabc.net.br/escaladocente>, até a data informada no cronograma deste edital.

**5.1.1** É recomendado o preenchimento do formulário utilizando o navegador Mozilla Firefox. Caso utilize o Google Chrome, recomenda-se a limpeza dos cookies de navegação antes do preenchimento do formulário;

**5.1.2** Caso haja mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada válida apenas a inscrição mais recente enviada pelo candidato(a) e as informações nela constantes.

**5.2** Os documentos mínimos obrigatórios que deverão ser anexados à inscrição são:

**5.2.1 Formulário de Apresentação de Propostas de Mobilidade do Programa ESCALA Docente**, devidamente assinado, que poderá ser encontrado na página oficial do programa, por meio do link: <http://grupomontevideo.org/escaladocente/index.php/formularios/>;

**5.2.2 Declaração Funcional:** emitida pelo portal SIGRH (<https://sig.ufabc.edu.br/sigrh/> > Menu “Serviços” > “Documentos” > “Declarações” > “Declaração Funcional”);

**5.2.3 Carta convite** da instituição pleiteada (modelo disponível em <http://grupomontevideo.org/escaladocente/index.php/formularios/>), assinada pelas autoridades competentes da unidade anfitriã;

**5.2.4 Diploma de Doutorado;**

**5.2.5** Se aplicável, declaração de participação em Núcleos Disciplinares ou Comitês Acadêmicos ativos da AUGM, assinada por autoridade competente dos referidos órgãos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**5.2.6** Se aplicável, comprovante de proficiência em língua espanhola, caso possua: serão aceitos certificados de proficiência de reconhecimento internacional ou documento comprobatório de teste de proficiência em língua espanhola realizado pela UFABC, dentro do prazo de validade, ou ainda declaração do(a) candidato(a) de suficiência de domínio do idioma no qual as atividades serão realizadas.

**5.3** A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do candidato.

**5.4** As candidaturas que atenderem ao perfil previsto no item 3 e apresentarem a documentação exigida no item 5.2 serão analisadas pela Assessoria de Relações Internacionais, juntamente com a coordenação dos cursos de origem dos docentes.

**5.4.1** Serão analisados o atendimento das candidaturas aos requisitos formais do Edital e no contexto dos objetivos do Programa.

**5.4.2** As candidaturas selecionadas serão informadas às Universidades de Destino.

**5.5** Para fins de classificação e seleção, serão adotados os seguintes critérios, na ordem:

- a) Não ter participado do programa ESCALA Docente AUGM anteriormente;
- b) Candidatura apoiada pela participação nos Núcleos Disciplinares ou Comitês Acadêmicos ativos da AUGM. (Para tanto, o docente deverá apresentar declaração prevista no **subitem 5.2.5**);
- c) Docente Júnior (*Docente Novel* – DN);
- d) Antiguidade como servidor docente efetivo da UFABC, considerando a data de entrada em exercício no cargo;

**5.6** Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do(a) candidato(a), sua inscrição será sumariamente cancelada.

**5.7** A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

## 6 CRONOGRAMA

Responsável	Etapa	Prazo
Candidato(a)	Inscrição	Até as 23h59 do dia 23/11/2022
<b>ARI e Coordenação dos cursos de origem</b>	Análise dos documentos dos participantes inscritos(as) e divulgação das candidaturas pré-selecionadas no site da ARI	Até 25/11/2022
Candidato(a)	Interposição de recursos	Até as 23h59 do dia 27/11/2022
<b>ARI</b>	Publicação do resultado final no site da ARI	Até 28/11/2022
<b>ARI</b>	Comunicação das candidaturas selecionadas para as Universidades de Destino	De 28/11/2022 a 05/12/2022
<b>Secretaria Executiva da AUGM</b>	Homologação da lista de participantes selecionados	09/12/2022
Candidatos(as)	Início das mobilidades	A partir de março/2023.

## 7 RECURSOS

**7.1** A relação preliminar de candidaturas aprovadas e não aprovadas, ficará disponível na página da Assessoria de Relações Internacionais (<https://ri.ufabc.edu.br/>) para eventuais interposições de recursos, conforme cronograma do **item 6**.

**7.1.1** A não aprovação é motivada pelo não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**7.2** Para interpor o recurso, a(o) candidato(a) deverá preencher formulário a ser disponibilizado na página Assessoria de Relações Internacionais, nas datas previstas.

**7.3** A(o) candidata(o) que interpuser o recurso deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pedido.

**7.3.1** Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

**7.4** Não serão aceitos recursos fora do prazo ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

## **8 DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA**

**8.1** A UFABC assumirá os custos de passagens aéreas e seguro.

**8.1.1** O afastamento se dará por meio da modalidade de “Afastamento com Ônus”, via SCDP (<https://www.ufabc.edu.br/servidor/portal-do-servidor/afastamentos-e-deslocamentos-nacional-internacional>), assegurados ao servidor o vencimento ou salário e demais vantagens de cargo, função ou emprego, além da emissão das passagens aéreas e seguro.

**8.1.2** Não será concedido o pagamento de diárias por parte da UFABC para esta modalidade de afastamento, uma vez que os custos de manutenção no país de destino serão de responsabilidade da Universidade de Destino.

**8.1.3** A **Universidade de Destino** será responsável por financiar, durante o período da mobilidade, a hospedagem e manutenção do(a) candidato(a) selecionado(a), de acordo com a sistemática disponível pela Instituição para tal fim.

**8.2** Eventuais despesas com emissão de passaporte, exames médicos, testes de proficiência, obtenção de visto, gastos de caráter pessoal, dentre outras não descritas no presente Edital, ou não contempladas nas condições de alojamento e manutenção estabelecidas pela Universidade de Destino, serão de responsabilidade do(a) participante.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

## **9 DA ELIMINAÇÃO**

**9.1** Serão considerados eliminados os candidatos que:

- a) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b) Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- c) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- d) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital;
- e) Não apresentarem eventual documentação complementar solicitada.

## **10 DA DESISTÊNCIA**

**10.1** Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá comunicá-la à Assessoria de Relações Internacionais em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data prevista do seu afastamento.

**10.1.1** A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br).

**10.1.2** A comunicação de desistência a partir de e-mail institucional da UFABC do(a) candidato(a).

**10.1.3** O(a) candidato(a) que informar desistência fora do prazo poderá perder a preferência em processos seletivos futuros de mobilidade internacional.

## **11 DOS DEVERES**

**11.1** São deveres do(a) candidato(a) **a qualquer tempo**:

- a) Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na Universidade de destino;
- b) Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

**11.2** São deveres do(a) candidato(a) **antes do início da mobilidade**:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

- a) Providenciar a documentação necessária para participação na mobilidade, de acordo com o solicitado no presente edital;
- b) Estar atento aos documentos necessários para a viagem, caso seja selecionado;

**11.3** São deveres do(a) candidato **durante o período de mobilidade:**

- a) Cumprir o programa de atividades proposto na Universidade de Destino e participar das instâncias de acompanhamento, controle e avaliação acadêmica e administrativa estabelecido pela referida universidade;
- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da Universidade de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à Universidade de Destino;
- d) Comparecer na Universidade de Destino nas datas acordadas na proposta de atividades aprovadas;
- e) Responder às dúvidas que as instituições vinculadas ao *Programa ESCALA Docente* tenham em relação aos objetivos do participante ou destinadas a divulgar informações sobre seus resultados, ou para socializar sua experiência;
- f) Cumprir os requisitos de saúde (vacinação, etc.) estabelecidos pelo país de destino.

**11.4** São deveres do candidato(a) **após o período de mobilidade:**

- a) Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade universitária em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais e/ou através da divulgação de depoimentos;
- b) Efetuar a prestação de contas da viagem, conforme normas estabelecidas pela UFABC.

## **12 DA LISTA DE ESPERA**

**12.1** Ao final do processo de seleção, caso o número de candidatos(as) elegíveis, segundo os critérios deste Edital, seja maior que a quantidade de vagas ofertadas, haverá formação de lista de espera.

**12.2** Em caso de vacância de vagas para participação no programa, por parte dos participantes selecionados, a Assessoria de Relações Internacionais poderá realizar a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

convocação de candidatas(os) da lista de espera, até o limite das vagas previstas neste Edital e considerando os prazos e requisitos para aceitação por parte da Universidade de Destino.

### **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A comunicação direta com o(a) candidato(a) será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.

**15.2** Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br);

**15.3** Esta ação de mobilidade está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários, ficando facultado à UFABC o direito de suspender sua realização em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária.

**15.4** O prazo para impugnação desta chamada é de até 3 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**15.4.1** Eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para [ri@ufabc.edu.br](mailto:ri@ufabc.edu.br). Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos desta chamada.

**15.5** A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;

**15.6** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital e dos Resultados Divulgados;

**15.7** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

**15.8** Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

**DALMO MANDELLI**

Assessor de Relações Internacionais